



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO
Estado do Rio Grande do Sul



LEI MUNICIPAL Nº 19 / 79

Cria e denomina Escola Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO:

Faço saber que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica criada a Escola Municipal de 1º Grau, situada à Rua Irmã Lina, Bairro São Jorge, neste Município, a qual terá a seguinte denominação : "Escola Municipal MONTEIRO LOBATO".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO, aos oito (8) dias do mês de maio do ano de 1979.

EUGENIO NELSON RITZEL
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

JURANDIR LEANIR GUTHEIL
Secretário Municipal de Administração